



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 11/09/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.228,10 (vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço de dotação vinculada a determinada unidade orçamentária, conforme descrito no anexo I desta Lei.

*a)* na Unidade Orçamentária 1601 - Secretaria Municipal de Obras/Programa de Trabalho 154510151.020 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas - 4490.51 - Obras - Recursos 03 - valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Recuperação de Acesso ao Bairro de São Caetano, que também trata-se de Emenda apresentada ao presente Orçamento quando de sua tramitação em 2001, deixar reservado no total deste programa saldo orçamentário de idêntico valor para execução da obra.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes da anulação, em conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo da dotação orçamentária, descrita no anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de setembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal